



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba -MG

LEI MUNICIPAL N.º 1.903, DE 10 DE MARÇO DE 2008

Revoga a Lei Municipal nº 1.579, de 19 de maio de 1999, e dá nova redação ao art. 107 da Lei Municipal nº 1.736, de 02 de setembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.579, de 19 de maio de 1999, que *“Cria o cargo de Diretor Escolar das Escolas Municipais Urbanas, inclui o mesmo no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Carmo do Paranaíba – Lei nº 1.484/97, e dá outras providências.”*.

Art. 2º O art. 107 da Lei Municipal nº 1.736, de 02 de setembro de 2003, que *“Dispõe sobre o estatuto dos profissionais do magistério público municipal de Carmo do Paranaíba (MG)”* passa a ter a seguinte redação:

“Art. 107. Os requisitos básicos para investidura no cargo de Diretor Escolar das Escolas Municipais são dedicação exclusiva e formação em Pedagogia, ou Curso de Magistério Superior, ou Curso Normal de Nível Médio, acrescido de uma licenciatura na área de Educação.” (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba -MG

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 10 de março de 2008


JOÃO BRAZ DE QUEIROZ
- PREFEITO MUNICIPAL -


DESIRÉE RESENDE SILVA AZEVEDO
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
LAZER E ESPORTE -

